

O PATRIMÔNIO COMO CAMINHO PARA A DEMOCRACIA: PERSPECTIVAS E DESAFIOS

Pedro Henrique de Castro Falci¹

Resumo: O texto que segue tem como premissa apresentar pontos norteadores na historicidade do conceito de patrimônio, passando pelo contexto de surgimento da ideia, seus usos políticos e desdobramento em documentos basilares para prática patrimonial, tanto em âmbito nacional quanto internacional, assim como suas transformações. Em seguida, abordaremos os desafios que o entendimento contemporâneo sobre patrimônio apresenta para realização de políticas patrimoniais e envolvimento do sujeito moderno com a mesma.

O surgimento da ideia de patrimônio no século XIX e seus avanços até o século XXI

De acordo com Hartog², a ideia de patrimônio é “uma categoria eminentemente ocidental e que acompanha a história dessa civilização”. A primeira vez que as ideias sobre patrimônio são praticadas se relaciona com o contexto da França de 1837, no decorrer da primeira Comissão de Monumentos Histórico, evento que buscou identificar quais construções poderiam ser usadas como demonstrativos para a sociedade francesa sobre seu passado e desenvolvimento de sua cultura.³ Neste momento, o Estado pretendia criar nos franceses, através da classificação de construções presentes no território nacional como patrimônio, uma ideia de herança de um passado comum e a valorização de uma suposta raiz nacional.

A História enquanto disciplina, nos moldes que era compreendida durante o XIX, teve papel central neste empreendimento, uma vez que

¹ Professor da Educação Básica pelo Estado de Minas Gerais, mestrando em História pelo PPGHIS-UFOP

² HARTOG, F. *Régimes d'historicité. Présentisme et expériences du temps*. Paris: Editions du Seuil, 2003. Patrocínio Master

³ ZANIRATO, Sílvia Helena. *Patrimônio e Identidade: Retórica e desafios nos processos de ativação patrimonial*. Rev. CPC, v.13, n.25, p.7-33, jan./set. 2018.

A seleção dos objetos vinha ao encontro de um entendimento da disciplina História, centrada em fatos singulares e excepcionais, nos personagens da elite, nas minúcias dos grandes acontecimentos, capazes de mostrar a evolução das ações humanas, seu aprimoramento e seu caminhar em direção à civilização, ao progresso (ZANIRATO, 2018, pg-132)

Ademais, para além dos usos da história, as noções sobre o patrimônio também se efetivaram fundamentalmente pelo poder político.⁴ Por se fazer necessário uma retórica que criasse um sentido de identidade, continuidade e unidade para os sujeitos que compunham o Estado-Nação, o passado foi uma das principais ferramentas usadas para alcançar tal premissa.⁵ Não à toa, cabia ao Estado a preservação e manutenção destes lugares, de forma que após tombados como patrimônio, passam a ter um outro regime de funcionamento, em que seus usos se alteram. Os lugares tombados como patrimônio recebem a função de servir à memória da nação, e por isso passam por um processo que os caracterizam como tal, marcado pelo movimento de extração do contexto inicial que foi construído, recebendo um outro tratamento terminológico, como ser chamado de monumento nacional e protegido juridicamente para que não se altere e o descaracterize como demonstrativo de um passado.⁶

Pode-se entender, desta maneira, que o patrimônio surge como uma construção social sobre o passado, orientada pelo Estado, a fim de atender demandas políticas específicas da Europa do século XIX. Contudo, com o advento do século XX e o processo de modernização do Estado atravessado por outras regiões do mundo, como foi a América Latina, a ideia de patrimônio, ainda nos moldes europeus do século XIX, se apresenta em outras partes do globo.

No caso brasileiro, apesar de uma busca por elementos que possam ser considerado como nacionais ainda no Império, como foi com a criação do Instituto Histórico e Geográfico brasileiro (IHGB) em 1838⁷, é durante a Ditadura do Estado Novo, com a criação do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) , em

⁴PRATS, L. **La mercantilización del patrimonio: entre la economía turística y las representaciones identitarias**. PH. Boletín del Instituto Andaluz del Patrimonio Histórico, n. 58, p 72-80, maio 2006.

⁵ FRANÇOIS E. **Les mythologies historiques des nations européennes**. Publics et projets culturels: un enjeu des musées en Europe, C. Ballé éd., Paris: L'Harmattan, 2000. p. 126-136.

⁶ HEINICH, N. **O inventário: um patrimônio em vias de desartificação?** PROA – Revista de Antropologia e Arte, n. 5, 2014.

⁷SILVA, Veridiana Carolina da. **O Surgimento do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro e a Gênese da Ideia Nacional**. V Congresso Nacional de História. 21 a 23 de setembro de 2011



1937, que o Estado no Brasil lança mão da ideia de patrimônio de maneira efetiva.⁸ A autarquia brasileira criada a partir do Decreto-Lei nº 25, de 1937, passa a promover uma série de tombamentos de imóveis que possam narrar a história de desenvolvimento de um suposto “povo brasileiro”, de que forma que,

Desde sua fundação (SPHAN), em 1937, foram selecionados bens para proteção, valorizando suas características arquitetônicas e artísticas ou a excepcionalidade, privilegiando bens do período colonial com representação de uma identidade nacional. No entender dos intelectuais modernistas que contribuíram para a fundação da instituição, a produção colonial simbolizava o abasileiramento do que foi trazido de Portugal; (MOTTA, 2023, pg. 3)

Os tombamentos realizados no Brasil a partir do final da década de 1930, de acordo com Lia Motta⁹ proporcionaram o surgimento de “quadros de memória coletiva”, mas que estes quadros estariam pautados pelos interesses de grupos específicos da sociedade brasileira, e por isso não são representativos de um passado de todos os sujeitos que compõem a sociedade brasileira.

A noção de patrimônio também estará presente nas constituições brasileiras já a partir da constituição de 1934, e podem ser consideradas como um marco para pensar as ideias patrimoniais no Brasil:

Em 1934 os bens aos quais poderiam ser atribuídos valor para proteção eram os “objetos de interesse histórico e o patrimônio artístico”. Vale lembrar que a Constituição de 1934 é um marco, não apenas por inaugurar a proteção legal de bens culturais, mas também porque estabeleceu, no Inciso 17 do seu artigo 113, a função social da propriedade entre os direitos e garantias individuais dos cidadãos, viabilizando a limitação ao direito de propriedade em nome do seu valor coletivo, necessário à preservação dos bens. (MOTTA, 2023, pg-7)

⁸ FILHO, Ezequiel Barel. **Lúcio Costa em Ouro Preto: a invenção de uma “cidade Barroca”**. Volume 1. Departamento de História, Arqueologia e Artes da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Coimbra. 2013.

⁹ MOTTA, Lia. **A conquista do conceito de patrimônio cultural na Constituição de 1988**. ANAIS DO MUSEU PAULISTA, São Paulo, Nova Série, vol. 31, 2023, p. 1, 37-67

Com o passar das décadas, o Brasil atravessando outros contextos políticos com suas respectivas constituições, a ideia de Patrimônio vai se alargando e atendendo as demandas e interesses do Estado sobre o qual a forma que o passado deve ser tratado e usado através do entendimento de patrimônio. A constituição de 1937, da Ditadura do Estado Novo, por meio do artigo 134 trata o seguinte:

Art. 134 – Os monumentos históricos, artísticos e naturais, assim como as paisagens ou os locais particularmente dotados pela natureza, gozam da proteção e dos cuidados especiais da Nação, dos Estados e dos Municípios. Os atentados contra eles cometidos serão equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional. (BRASIL. Constituições anteriores. Portal da Legislação, Brasília, DF, 2 dez. 2010.. Disponível em: <https://bit.ly/3dIRGdw>. Acesso em: ago. 2022)

Já a Carta de 1946 por meio do artigo 175:

Art. 175 – As obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e os locais dotados de particular beleza ficam sob a proteção do Poder Público. (BRASIL. Constituições anteriores. Portal da Legislação, Brasília, DF, 2 dez. 2010. Grifo nosso. Disponível em: <https://bit.ly/3dIRGdw>. Acesso em: ago. 2024)

A constituição vigente na Ditadura militar diz o seguinte:

Art. 172 – O amparo à cultura é dever do Estado.
Parágrafo único - Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas. (BRASIL. Constituições anteriores. Portal da Legislação, Brasília, DF, 2 dez. 2010. Grifo nosso. Disponível em: <https://bit.ly/3dIRGdw>. Acesso em: ago. 2024)

Por fim, a constituição de 1988 estabelece através do artigo 216:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão; II – os modos de criar, fazer e viver; III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988)

A mais recente Constituição Brasileira não abandona as designações estabelecidas nos documentos anteriores, mas o expande em um sentido que o Estado brasileiro, através de seu documento máximo, não propõe uma ideia de patrimônio com intuito de criar uma impressão de totalidade e unicidade sobre o passado, mas de reconhecer a diferença e as distintas experiências dos sujeitos que compõe a sociedade brasileira.¹⁰ De acordo com Lia Motta,

Ressalta-se, ainda, no texto de 1988, o uso do termo “patrimônio cultural brasileiro”. É possível entender que essa maneira de se referir ao patrimônio rejeitava a ideia do nacional como uma categoria unificadora, conforme havia sido idealizada pelos intelectuais modernistas fundadores das práticas de preservação no país, quando buscavam uma suposta totalidade, desconsiderando diferentes memórias e identidades dos que habitavam o território brasileiro. (MOTTA, 2023, pg.8)

Ainda de acordo com Motta¹¹ este alargamento na compreensão do patrimônio é resultado de um processo que se inicia alguns anos antes, com a criação do Conselho Federal de Cultura, em 1966, da Fundação Nacional de Artes, em 1975, e do Programa das Cidades Históricas (PCH) e o Centro Nacional de Referência Cultural (CNRC) também nos anos 1970. Além disso, a posse de Aloísio Magalhães como diretor do Iphan

¹⁰ CHUVA, Márcia Regina Romeiro. **Por uma história da noção de patrimônio cultural no Brasil**, 2011

¹¹ MOTTA, *op.cit*

em 1979 é um dos marcos na trajetória do patrimônio no Brasil e que foi de forte influência para a interpretação presente na carta de 1988,

Em 1979, Magalhães assumiu a direção do Iphan e promoveu sua fusão com o CNRC e com o PCH. Ele criou também a Fundação Nacional Pró-Memória (PróMemória), braço executivo do Iphan. Tinha como objetivo a adoção de novas políticas de patrimônio, o que ficou patente nas críticas feitas ao Iphan nos discursos e publicações oficiais a partir de 1979. Vale destacar o Editorial do primeiro Boletim do Iphan, em 1979, quando se referiu a uma “hipertrofia dos setores dedicados à conservação e restauração dos monumentos de pedra e cal, com ênfase principalmente nos representativos da acumulação da arquitetura europeia no Brasil”. Propôs, além disso, uma visão integral do patrimônio, “que não separa as condições do meio ambiente daquelas do fazer do homem. Que não privilegia o produto — habitação, templo, artefato, dança, canto, palavra — em detrimento das condições do espaço ecológico em que tal produto encontra-se densamente inserido”. Ele adotou o conceito de “bem cultural” no lugar do “patrimônio histórico e artístico nacional”, que deveria refletir a dinâmica cultural brasileira, considerando o valor dos bens pelo seu significado e relação com seus produtores. (MOTTA, 2023, pg.11)

Já nos anos 1980, a organização dos movimentos sociais, principalmente em relação as reivindicações de grupos afro-brasileiros sobre a memória do período da escravidão no Brasil, foi o que pautou os avanços na ideia de patrimônio, de forma que esta categoria pudesse também contemplar a identidade negra, reconhecendo a agência destas pessoas na história do Brasil¹²

O registro do Terreiro da Casa Branca - Ilê Axé Iyá Nossô Oká - em 1984, dessa maneira, foi o grande ponto de tensionamento sobre a noção de patrimônio que ainda estava vigente juridicamente no Brasil. O aparato legal no Brasil até então não tinha escopo para registrar o Terreiro da Casa Branca como patrimônio, uma vez que havia a demanda de uma presença arquitetônica ou artística de valor reconhecido institucionalmente para que o lugar fosse tombado, além de que o local a partir do

¹² BRANDÃO, Joseane Paiva Macedo. **Quilombos, política federal de patrimônio e reparação**. Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material, São Paulo, v. 28, p. 1-29, 2020. DOI: 10.1590/1982-02672020v28d2e57

momento que fosse tombado passaria a operar em um regime de imutabilidade, para que as características identificadas como patrimônio não sofressem alterações. O processo de tombamento do terreiro era visto como uma das formas de resistência da comunidade religiosa, que estava ameaçada de despejo por um empreendimento imobiliário.

A solução encontrada após uma reunião entre movimentos de afrodescendentes e membros do IPHAN foi a de que o motivo de tombamento do terreiro deveria ser enquadrado pelo valor cultural que ele representava para os que o frequentavam, o que foi efetivado com o registrado no Livro de Tombo Histórico e Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, em 1985. O caso, assim, representa o tombamento de um patrimônio que fugia do enquadramento que vinha sendo realizado nas décadas anteriores, e ainda apresentava um novo paradigma:

Não à toa o Terreiro da Casa Branca vem sendo um dos exemplos mais citados nos trabalhos dedicados às transformações ocorridas no patrimônio cultural na década de 1980, por ser aquele em que um bem material foi valorizado como referência cultural, pelos seus significados relacionados a determinada cultura, independentemente de uma estética consagrada, associada a estilos arquitetônicos. Foi valorizado como referência de memória, identidade e ação de um determinado grupo de brasileiros, conforme conceito adotado, posteriormente, no artigo 216 da Constituição. (MOTTA, 2023, pg.18)

Por fim, como pontos determinantes para a reconfiguração da noção de patrimônio presente na constituição de 1988, podemos apontar de maneira geral o contexto da redemocratização que o Brasil atravessa após a supressão do Ato Institucional 5 (AI-5), em que atenuado o aparato repressivo, uma série de reivindicações ganham força com a presença dos movimentos sociais na ruas.¹³

Podemos concluir, através das influências no processo de construção do artigo 216 da constituição de 1988, e o que ele determina, que o entendimento sobre o que é patrimônio no Brasil passa por um alargamento e por uma democratização, uma vez que a agência que não compõe a elite política brasileira é reconhecida e passível de políticas

¹³MOTTA. *op.cit*
Patrocínio Master

de proteção como “inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação”¹⁴

Hoje, os grupos sociais e as instituições têm na Constituição um instrumento legal para a atribuição de valores, não se limitando aos artísticos, estilísticos e paisagístico consagrado por elites intelectuais ou aos que dizem respeito a fatos memoráveis da história

O conceito adotado no artigo 216, de patrimônio como sendo os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à memória, identidade e ação reforça sua valorização como referência cultural, incluindo diferentes grupos sociais, abrindo caminho para políticas públicas amplas de preservação (MOTTA, 2023, pg.32)

Algo interessante a se notar neste processo ocorrido no Brasil, é seu alinhamento com um contexto internacional, pautado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), criada em 1946, a quem coube formular diretrizes, definir critérios e prioridades para a proteção do patrimônio cultural em escala internacional.¹⁵ De maneira geral, podemos apontar que a Unesco em um espaço de 30 anos, de 1972 à 2003, produz uma série de documentos¹⁶ que desconstrói a ideia de que patrimônios são compostos apenas por monumentos, afirmando que a cultura é também cabível de ser classificada como tal. Segundo Hunt¹⁷,

cultura, antes tida como um atributo de eruditos, passou a ser vista como “um sistema de concepções herdadas, expressa em formas simbólicas por meio das quais os homens comunicam, perpetuam e desenvolvem o seu conhecimento e as atitudes perante a vida” (HUNT, 1992, p. 97)

Assim como aconteceu no Brasil através do artigo 216, em que se estabelece as manifestações culturais, em seus diversos âmbitos, podendo ser materiais e imateriais, como patrimônio cultural brasileiro, a UNESCO também irá reconhecer a cultura como passível de patrimonialização. Um documento norteador, neste sentido é o produzido pela

¹⁴ BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988

¹⁵ ZANIRATO, Sílvia Helena. **Patrimônio e Identidade: Retórica e desafios nos processos de ativação patrimonial**. Rev. CPC, v.13, n.25, p.7–33, jan./set. 2018.

¹⁶ ZANIRATO, *Op.cit*

¹⁷ HUNT, L. **A nova história cultural**. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial em 2003¹⁸, uma vez que estabelece como patrimônio,

As práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. (UNESCO, 2003, pg-4)

Para além dessa similitude no reconhecimento do que é o patrimônio, há outra semelhança entre a concepção da UNESCO e a praticado pelo Brasil a partir de 1988, que é a de participação social no patrimônio. Como demonstra o parágrafo 1 do artigo 216¹⁹,

“O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação”. (BRASIL, 1988)

Por sua vez, o texto produzido pela Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial de 2003 em relação à participação social, aponta que a participação deve ser a “mais ampla possível das comunidades, dos grupos e dos indivíduos que criam, mantêm e transmitem esse patrimônio e associá-los à gestão do mesmo”²⁰

Com estas deliberações, é possível perceber uma trajetória de quase dois séculos que as ideias sobre patrimônio percorreram. Se iniciando em meados do século XIX através de uma demanda política dos Estados-Nação que se formavam, o patrimônio foi estabelecido e usado a fim de criar sentimentos e noções como identidade, continuidade e unicidade. A partir da segunda metade de século XX, as ideias sobre esta categoria passam por um processo paulatino de reconfiguração, de forma que o patrimônio como

¹⁸ UNESCO. **Convention for the Safeguarding of the Intangible Cultural Heritage**, Paris, 17 October 2003.

¹⁹ BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988

²⁰ UNESCO. **Convention for the Safeguarding of the Intangible Cultural Heritage**, Paris, 17 October

algo responsável por moldar uma identidade nacional e apresentar uma totalidade sobre o passado, o patrimônio passa a ser compreendido como as culturas que permitem a existência de uma pluralidade de identidades, e que proteger o patrimônio é uma forma de promover a diversidade.

A ideia que emerge junto ao século XXI de que o patrimônio está relacionado com a cultura e com as identidades traz novos desafios para as políticas patrimoniais, pois como citado, demanda a participação dos sujeitos identificados com o patrimônio. Se antes o que imperava era a ideia de preservação, com o patrimônio se relacionando com a cultura, e a cultura sendo algo vivo, que se transforma no tempo e junto às pessoas, o que deve balizar as políticas patrimoniais? E como promover a participação social no patrimônio sem “engessar” as identidades que o compõe? Essas são algumas questões que se apresentam ao pensar o patrimônio na contemporaneidade, e que devemos refletir se quisermos pensar os patrimônios do amanhã.

Desafios do patrimônio no século XXI, reflexões para os patrimônios do amanhã

Como vimos anteriormente, o patrimônio enquanto categoria surge a partir de um interesse do Estado e se afirma através do poder político. Inicialmente reconhecidos apenas em monumento de “pedra e cal”, após um processo de décadas de reconfiguração, as culturas, de maneira geral, passam também a ser passíveis de ocuparem o lugar de patrimônio. De acordo com Prats, esse processo de tombamento e registro do patrimônio se enquadra no que o autor chamou de ativação patrimonial, que consiste em uma ação do estado através de um complexo processo de atribuição de valores em que é evocado referências a uma identidade, buscando a legitimidade daquele tombamento e/ou registro perante a sociedade²¹

Vimos anteriormente também que o processo de ativação patrimonial, para usar o termos de Prats ²², aloca o bem material ou imaterial patrimonializado em um outro regime de funcionamento²³, de forma que ele é retirado de seu contexto inicial de surgimento, e tratado como patrimônio, o que gera outras formas de interação, pois o sentido atribuído é outro,

²¹ PRATS, *Op.cit*

²² PRATS. *Op.cit*

²³ HEINICH, *Op.cit*

Há que lembrar que a ativação provoca alterações de natureza semântica, jurídica, cognitiva nos bens considerados patrimônio, que não correspondem aos sentidos anteriores atribuídos pela comunidade em geral. Também de que a ativação implica a seleção dos bens, formulação, execução e controle da política patrimonial, o que restringe a possibilidade de identificação mais ampla com o patrimônio ativado (ZANIRATO, 2018, pg..25)

Na bibliografia sobre patrimônio cultural há alguns exemplos que abordam sobre esta disparidade entre o sentido impostos pelo processo de patrimonialização algum bem, e implicados por aqueles sujeitos que praticam ou se identificam com o bem tombado, como é o caso do Pelourinho em Salvador²⁴ as Baianas do Acarajé²⁵ e o Bairro Du Soleil na França²⁶, para citar algumas.

A existência de disparidade é compreensível, se considerarmos que a prática de patrimonialização é exercida pelo Estado, e que este é composto por grupos sociais que não se identificam com aquele bem, e que os meios para classificação de um bem como patrimônio são portadores de sentidos e de linguagens que não serão os mesmos dos produzidos pelo bem registrado. O que nos gera questionamento é o que se espera fazer com a patrimonialização de um bem, que de acordo com a constituição de 1988, é resguardar aqueles que fazem “referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”

Rautenberg²⁷ ao analisar sobre a continuidade do uso de lugares patrimonializados, aponta que os fatores que levam um bem a chegar a ter a envergadura para uma patrimonialização efetivada pelo Estado são sentimentos, emoções e relações afetivas para com o bem. Para Zanirato

A identidade coletiva é a percepção subjetiva que os membros da coletividade constroem sobre os elementos culturais que constituem a especificidade daquele corpo social; a esses traços se lhes denominam referentes identitários (ZANIRATO, 2018, pg-25)

²⁴ ZANIRATO. *Op.cit*

²⁵ GONÇALVES, J. R. S. **O mal-estar no patrimônio: identidade, tempo e destruição.** Estudos Históricos, v. 28, n. 55, p. 211-228, jan./jun. 2015.

²⁶ RAUTENBERG, M. **La rupture patrimoniale.** A la croisée, 2003.

²⁷ RAUTENBERG, M. *Op.cit*

Entretanto, a patrimonialização e o status de patrimônio gera sentidos outros para esse bem²⁸, de forma que a representação de uma festa, saber ou tradição, por exemplo, não irá abarcar o que faz aquela cultura ser importante para a identidade que ela compõe, ao mesmo tempo implica mudanças na relação com ela.

Assim como exemplos de uma relação descompassada dos sentidos imposto a um bem pela ativação patrimonial e o usos que uma identidade coletiva faz deste bem, como apresentamos anteriormente, há na bibliografia que discute o patrimônio cultural alguns autores que apontam sobre como ainda o processo de ativação patrimonial, mesmo após o alargamento da noção de patrimônio e seu direcionamento para a humanidade²⁹ e para as múltiplas identidades que compõe a sociedade brasileira³⁰, é feito de maneira elitista e com pouca participação social no planejamento e gestão do patrimônio, como são os trabalhos de Maria Cecília Londres Fonseca³¹, Natalie Heinrich³², José Reginaldo Gonçalves³³, entre outros.

Diante de tais apontamentos, podemos perceber que a reconfiguração que atravessa o patrimônio na virada do século XX para o XXI, apesar de trazer um alargamento das noções de patrimônio, deixando de ser usado para edificação de uma identidade supostamente nacional, e sendo usado para promover as identidades plurais, ainda encontra desafios para se efetivar como algo de fato democrático, uma vez que o processo de atribuição de sentido ainda é feito afastado da participação social.

Um dos caminhos para que isso se efetivasse foram as deliberações que apontam para a necessidade das comunidades envolvidas na gestão do patrimônio, contudo, a participação social efetiva no patrimônio exige ainda mais um alargamento das práticas patrimoniais, isso porque a participação social só virá quando os usos do patrimônio forem alinhados à atribuição de sentido promovido pela comunidade.

Considerações Finais

²⁸ HEINICH, *Op.cit*

²⁹ UNESCO. **Convenção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural**. Paris, 1972.

³⁰ BRASIL, 1988

³¹ FONSECA, M. C. L. **Para além da pedra e cal: por uma concepção ampla do patrimônio cultural**. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mario (Org.). **Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p. 56-76.

³² HEINICH, *Op.cit*
³³ GONÇALVES, *Op.cit*

Compreendendo que as políticas patrimoniais passam um alargamento de sua prática graças a organização da sociedade civil em luta pela história, pela memória e pela afirmação de suas identidades, tanto em um contexto nacional quanto internacional, podemos dizer que houve avanços. Entretanto, os avanços e conquistas, apesar de expandirem o entendimento sobre o que são os bens passíveis de passarem por uma ativação patrimonial, como foi a presença dos bens de natureza imaterial presente na Constituição de 1988, confrontando a legislação que restringia há décadas à apenas bem de natureza material, valorizando uma história hegemônica brasileira relacionada a grupos dominantes, esse alargamento traz agora a demanda de expansão no entendimento sobre o uso do patrimônio.

Ao afirmar que o patrimônio faz referência às múltiplas identidades que compõe a sociedade brasileira, que o uso de bens que estão sendo registrados e tombados dos anos 2000 para cá, com o livro de registro, assim como as identidades que são múltiplas, seus usos também são múltiplos, e as práticas de inventariar registrar e resguardar, apesar de trazerem um respaldo e reconhecido jurídico, não dialogam com as identidades que se relacionam com aquele bem. Percebe-se então que a identidade nesses casos funciona como um recurso para o processo de patrimonialização, como algo que o legitima, mas não atua na manutenção daquele bem, que é o que efetivaria uma participação social.³⁴

Há ainda que se considerar que em um mundo cada vez mais globalizado, pautado pela precarização das políticas pública do neoliberalismo, e a afirmação de um discurso individualista que desmonta os vínculos sociais, as identidades ao se relacionarem com o patrimônio, faz com que este pode se tornar um caminho de resistência e de conquista de suporte do Estado às comunidades urbanas, tradicionais, religiosas, dentre outras, que há séculos no Brasil vem em luta por sua existência. Entretanto, para que isso seja feito de maneira que os interesses dessas comunidades, assim como seus sentidos, saberes, vivências, sejam respeitados, a autarquia federal tem que incluir seus sentidos, saberes e vivências nesse processo, e fundamentalmente compreender que as culturas e as identidades são vivas, e que a forma de ser relacionar com determinada cultura se transforma com o tempo.

A maneira que o patrimônio tem de atender esta característica viva que a cultura porta, algo novo para a autarquia federal, considerando que durante quase toda sua existência se relacionou com patrimônio imóveis, “de pedra e cal”, é que a comunidade

³⁴ GONÇALVES, *Op.cit*
Patrocínio Master

participe de todo o processo, inclusive o de manutenção do patrimônio, de forma que ele não fique engessado em uma narrativa que usou da identidade para se legitimar e que depois se afasta dela a fim de manter uma prática preservacionista.

A necessidade desta relação está posta, por exemplo, em uma série de documentos produzidos pela UNESCO que progressivamente vão delineando de que forma esta participação social se daria, As recomendações de Nairóbi, em 1976, a Carta de Washington, em 1987, a Carta do Patrimônio Vernacular Construído, em 1999, a Carta de Cracóvia, em 2000, a Convenção de 2003 e os Princípios de Valleta, em 2011, são exemplos de documentos que abordam sobre de que forma o fator popular e social devem participar na constituição do patrimônio. Sintetizando, podemos afirmar que esses documentos apontam sobre a necessidade de uma consulta popular, do envolvimento da população, do suporte da comunidade, da garantia continuidade do uso, e por fim, em 2011, sobre a demanda de um plano de gestão.

Contudo, o apelo pela participação talvez seja um sintoma de que não esteja ocorrendo uma identificação com o patrimônio, algo que podemos presumir que ocorria antes do processo de ativação patrimonial,

O estímulo para a participação na conservação do patrimônio requer pensar nos usos sociais, usos adequados às demandas e necessidades da população, algo pouco usual nos assuntos de patrimonialização.

As dificuldades de conservação com os bens ativados como patrimônio e o clamor da Unesco para a participação social no processo são os mais claros indicativos de que a identidade não está posta nesta ação.
(ZANIRATO, 2023, pg-28)

Concluimos que o patrimônio que se pretende ser o do amanhã, isto é, superar práticas do passado elitizadas, esterilizadas, e afastadas dos interesses reais da comunidade que tem seu bem cultural registrado, é necessário que se compreenda o patrimônio como um verbo, uma ação, que atua no tempo, se transformando e se relacionando com as pessoas, atendo aos interesses delas, que são as responsáveis por sua existência, e não o patrimônio como um substantivo, estanque, delimitado, que denomina através de uma imposição.

Os possíveis caminhos para “esse amanhã” do patrimônio passam pela gestão do bem protegido em parceria com a comunidade que se relaciona com ele, pela percepção

de que as formas de utilização do patrimônio são múltiplas e se transformam, e em o Estado abrir portas para articulação do patrimônio com outras esferas que se relacionam com o patrimônio, como é a conservação ambiental, a produção econômica e o reconhecimento político social. A partir destes pontos, o patrimônio cada vez mais pode se alinhar com as demandas do século XXI, pautadas por uma sociedade reconhecidamente plural, com múltiplas leituras do passado e com a uma diversidade de modos de vida e saberes que vêm sendo ameaçados por fatores como a crise climática e o avanço do neoliberalismo. O patrimônio pode ser uma forma de resistência efetiva, mas para tal, assim como aconteceu há algumas décadas, precisa se expandir e reconfigurar, para se tornar de fato um caminho para a democracia, para além de um quadro de memória brasileiro renovado.

Patrocínio Master



Gestão



Realização

PREFEITURA
DE MARIANA

Secretaria de Cultura,
Patrimônio Histórico,
Turismo e Lazer

MINISTÉRIO DA
CULTURA

